



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1007

TUFIL BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

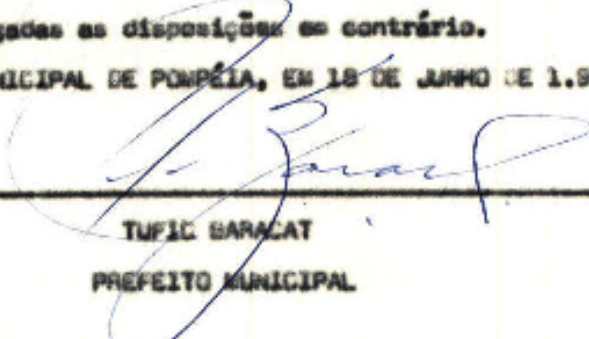
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE/LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Pompéia, autorizado a firmar Convênio com a Diretoria da Sociedade Recreativa / de Pompéia, praticando todos os atos necessários, no sentido de ser explorado - pela Municipalidade, pelo seu órgão competente, o poço semi-artesiano ali existente, para o fornecimento de água a população, podendo instalar no local todos os equipamentos e máquinas necessárias aquela exploração.

ARTIGO 2º - Após a conclusão dos serviços, serão os mesmos incorporados ao patrimônio do S.A.A.E. - Serviço Autônomo de Água e - Esgoto de Pompéia, a quem passará toda a responsabilidade de exploração e manutenção.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 18 DE JUNHO DE 1.976



TUFIL BARACAT
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM DATA DE 18 DE JUNHO DE 1.976.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.



GABRIEL BARILARDI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO